

Projeto n.º 022/05.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.429/2005

De 1º de junho de 2005.

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI N.º 3.373/2004, DE 04 DE JUNHO DE 2004, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei n.º 3.373/2004, os quais tratam da remuneração dos servidores docentes da Educação, neles incluindo novos valores estabelecidos nas Tabelas 2 e 4 do Anexo I, e Tabela Única do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Os servidores municipais, cujo vencimento base seja igual ao valor do Salário Mínimo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), passarão a perceber vencimento básico mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de maio de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, 1º de junho de 2005.


Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ANEXO I

Lei n.º 3.429/2005, de 1º de junho de 2005

(Tabelas de Gratificações)

TABELA 1 – Gratificação de Exercício pela Docência em sala de aula

CARGO	TITULAÇÃO				
	TM	LP	LE	LM	LD
	Técnico em Magistério	Licenciatura Plena	Licenciatura Plena e Especialização	Licenciatura Plena e Mestrado	Licenciatura Plena e Doutorado
Professor de Educação Infantil 1/2 e Professor de Educação Básica 1/2	117,00	124,00	131,00	137,00	144,00
Professor de Educação Básica 3 e Professor de Educação Física	-	165,00	174,00	183,00	192,00

TABELA 2 – Gratificação pelo Exercício em locais de difícil acesso

CARGO	TITULAÇÃO
	TODAS
Professor de Educação Infantil 1/2 e Professor de Educação Básica 1/2/3 e Professor de Educação Física	100,40

TABELA 3 – Gratificação pelo Exercício do Cargo em Comissão de Diretor de Escola

QUANT. ALUNOS	CARGO	TITULAÇÃO TODAS
Até 150	Professor de Educação Infantil 1/2 e Professor de Educação Básica 1/2/3 e Professor de Educação Física	87,00
De 151 a 300	Professor de Educação Infantil 1/2 e Professor de Educação Básica 1/2/3 e Professor de Educação Física	117,00
De 301 a 500	Professor de Educação Infantil 1/2 e Professor de Educação Básica 1/2/3 e Professor de Educação Física	145,00
Acima de 500	Professor de Educação Infantil 1/2 e Professor de Educação Básica 1/2/3 e Professor de Educação Física	174,00

TABELA 4 – Gratificação pelo Exercício de Atividades Especiais na Escola Irmã Benigna

CARGO	TITULAÇÃO
	TODAS
Professor de Educação Infantil 1/2 e Professor de Educação Básica 1/2/3 e Professor de Educação Física	100,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ANEXO II

Lei n.º 3.429/2005, de 1º de junho de 2005

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Cargos de Provimento Efetivo - Carga Horária Semanal - 25 horas

Grupo Ocupacional		TITULAÇÃO				
Níveis	Classes	TM	LP	LE	LM	LD
		Técnico em Magistério	Licenciatura Plena	Licenciatura Plena e Especialização	Licenciatura Plena e Mestrado	Licenciatura Plena e Doutorado
V	C	334,49	354,39	374,29	394,18	414,07
	B	331,87	351,57	371,26	390,96	410,66
	A	329,27	348,77	368,27	387,77	407,27
IV	C	326,69	346,00	365,31	384,62	403,93
	B	324,14	343,26	362,38	381,50	400,62
	A	321,62	340,55	359,48	378,41	397,34
III	C	319,12	337,86	356,61	375,35	394,09
	B	316,65	335,20	353,76	372,31	390,88
	A	314,19	332,57	350,94	369,31	387,69
II	C	311,77	329,97	348,15	366,35	384,53
	B	309,37	327,38	345,39	363,41	381,42
	A	306,99	324,82	342,66	360,49	378,32
I	C	304,64	322,29	339,95	357,60	375,27
	B	302,31	319,79	337,27	354,75	372,23
	A	300,00	317,31	334,62	351,92	369,23